



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-C/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 075/2023

Em 30/JUN/2023, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) MOB LIX SERVIÇOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.609.684/0001-01, com sede a Rua Avenida Cristal, 328, Bairro Jardim Riacho das Pedras, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. LAIS BITENCOURT COELHO**, inscrita no CPF sob o N.º 138.563.216-08, e portadora do RG N.º MG-19303384 SSP MG; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 121/2023 - Registro de Preços N.º 040/2023, Processo Licitatório PRC N.º 075/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE LIXEIRAS E CARRINHO DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

LAIS BITENCOURT
COELHO:
13856321608

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Handwritten signature



3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 040/2023 – RP N.º 040/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: MOB LIX SERVIÇOS URBANOS LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0002	540.000.010	Cesto coletor de resíduos sólidos confeccionado em chapa de aço sac 300 tamanho aproximado 1950mm comprimento x 950 mm de largura profundida parte fundo 600 requadro de apoio interno 1950mm x 950 mm de metalon 30x20x1.2 profundidade parte frontal 500 mm com duas tampas de aço 1.2 mm x 950 mm x 950 mm com requadro de metalon 30x20 x1.50 mm 02 amortecedores a gas 35 cm duplo alça de apoio batente de borracha para apoio das tampas centro bi-partido com 02 compartimentos de aproximadamente 1000 mm x 1000 mm x (600 mm) (500 mm) haste de sustentação dupla de tubo de aço 2. 1/2" na chapa 16 , altura nominal 800 mm (sendo 4 tubos por cestos formando 2 hastes) flange de fixação da haste no cesto em chapa de aço 3 mm com 4 furos 11 mm na parte superior da haste e no perfil tipo longarina soldado na perte do fundo do cesto perfil da longarin 70x 40 x 3 mm enrijecido soldado com acabamento nas bordas pintura eletrostatica poliester verde padrão ral 6037 parafusos de fixação 3/8 " com arruela e porca par-lock capacidade aproximada de armazenamento 1000 litros úteis produzido com aço , tinta e processos dentro das normas do inmetro , meio ambiente e trabalhista este produto esta dentro do decreto estadual decreto estadual Nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.	38	UN	MARCA PROPRIA	R\$ 2.350,00	R\$ 89.300,00
0003	540.000.011	Cesto lixeira suspensa instalada em poste da rede elétrica em postes existentes, cesto cilíndrico 49 cm (altura) x 30 cm	225	UN	MARCA PROPRIA	R\$ 255,00	R\$ 57.375,00



www.pmsrs.mg.gov.br

25



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

0006	540.000.010	MPE - Cesto coletor de resíduos Sólidos confeccionado em chapa de Aço sac 300 tamanho aproximado 1950mm Comprimento x 950 mm de largura Profundida parte fundo 600 requadro De apoio interno 1950mm x 950 mm de Metalon 30x20x1.2 profundidade parte Frontal 500 mm com duas tampas de Aço 1.2 mm x 950 mm x 950 mm com Requadro de metalon 30x20 x1.50 mm 02 Amortecedores a gas 35 cm duplo alça De apoio batente de borracha para Apoio das tampas centro bi-partido Com 02 compartimentos de Aproximadamente 1000 mm x 1000 mm x (600 mm) (500 mm) haste de sustentação dupla de tubo de aço 2. 1/2" na chapa 16 , altura nominal 800 mm (sendo 4 tubos por cestos formando 2 hastes) flange de fixação da haste no cesto em chapa de aço 3 mm com 4 furos 11 mm na parte superior da haste e no perfil tipo longarina soldado na perte do fundo do cesto perfil da longarin 70x 40 x 3 mm enrijecido soldado com acabamento nas bordas pintura eletrostatica poliester verde padrão ral 6037 parafusos de fixação 3/8 " com arruela e porca par-lock capacidade aproximada de armazenamento 1000 litros úteis produzido com aço , tinta e processos dentro das normas do inmetro , meio ambiente e trabalhista este produto esta dentro do decreto estadual decreto estadual Nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.	12	UN	MARCA PROPRIA	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
0007	540.000.011	Mpe - cesto lixeira suspensa instalada Em poste da rede elétrica em postes Existentes, cesto cilíndrico 49 cm (altura) x 30 cm (diâmetro). Material em Chapa lisa nº 16 (1,50 mm), aro de tubo de 19 mm na chapa 18 calandrada e Soldado de acordo com a borda do Cesto, com quadriculados vazados Executados a laser tamanho 10x10 mm Com distância de 10 mm sendo uma faixa De 100 mm de altura x a circunferência do cesto na parte superior e inferior a 80 mm das bordas, fundo de chapa perfurada com 5 furos de 12 e 20 mm para escoamento de água recortados a laser sendo um furo central de 12 Mm e outros 4 de 20 mm tipo meia lua na borda da circunferência. Friso de bordas superior e inferior, aro metálico de tubo 3/4 na chapa 18, Conforme a borda superior do Cilindro, capacidade de 30 litros. Base De instalação com eixo giratório de Tubo de aço 38 mm x 120 mm na chapa 2 Mm com arruelas de 38 mm x 50 mm na Chapa 14 sendo o furo da arruela com 39 mm soldadas no tubo, chapas 80x150mm interna do cesto soldada	75	UN	MARCA PROPRIA	R\$ 255,00	R\$ 19.125,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

LAIS BITENCOURT
COELHO:
13856321608

Digitally signed by LAIS BITENCOURT COELHO
13856321608
DN: cn=LAIS BITENCOURT COELHO, ou=AC SOLUTI
o=Minas Gerais, ou=Certificado PF AJ, ou=LAIS
BITENCOURT COELHO 13856321608
Reason: I have reviewed this document
Location: Belo Horizonte
Date: 2023.05.27 15:06:40
First Reader Version: 9.2.0



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		no Tubo e no cesto, chapa externa 150x25x80x25 com abas de 25 mm dobradas soldada na parte externa do cesto e junto ao tubo, modelo exclusivo com recortes e dobras conforme projeto chapa 2 mm, fixado com 3 braçadeiras de aço 1.5x3.4 pintura eletrostática poliéster padrão ral de cores.					
--	--	---	--	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR MOB LIX SERVIÇOS URBANOS LTDA: R\$ 273.040,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Quarenta Reais)

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

LAIS
BITENCOURT
COELHO:
13856321608

Digitally signed by LAIS BITENCOURT
COELHO: 13856321608
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Municipal, ou=320513000100,
ou=Presencial, ou=Certificate PF A3,
cn=LAIS BITENCOURT COELHO
13856321608
Reason: I have reviewed this document
Location: sdsd
Date: 2023.06.27 15:08:54
First Reader: version 9.2.0



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

LAIS
BITENCOURT
COELHO:
13856321608

Digitally signed by LAIS BITENCOURT
COELHO, 13856321608
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Munícipal, ou=23250713000106,
ou=Prefeitura, ou=Certificado PF AS,
ou=LAIS BITENCOURT COELHO,
13856321608
Reason: I have reviewed this document
Location: São
Date: 2023.06.27 15:07:07
Foxit Reader Version: 9.2.0



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.3. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.8. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

8.2.5. Executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

LAIS
BITENCOURT
COELHO:
13856321608

Digitally signed by LAIS BITENCOURT
COELHO 13856321608
DN: cn=LAIS BITENCOURT COELHO 13856321608
OU=Prefeitura, OU=Certificado PF A3
Reason: I have reviewed this document
Location: none
Date: 2023.06.27 15:07:21
Print Reader Version: 9.2.0





PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

LAIS
BITENCOURT
COELHO:
13856321608

Digitally signed by LAIS BITENCOURT COELHO
DN: cn=LAIS BITENCOURT COELHO, o=LAIS BITENCOURT COELHO, ou=LAIS BITENCOURT COELHO, email=LAIS BITENCOURT COELHO, c=BR
Reason: I am approving this document
Date: 2023.06.27 15:07:45
Total Number: version: 1.0



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 318 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo.

02.09.20.122.0402.2.053.339090 - 385 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 JUN, 2023

REGISTRADA(S):

LAIS BITENCOURT
COELHO:13856321608

Digitally signed by LAIS BITENCOURT COELHO 13856321608
DN: cn=LAIS BITENCOURT COELHO 13856321608, o=BR, ou=AC SOLUTI Múltipla v5, ou=23250713000109,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LAIS BITENCOURT COELHO 13856321608
Reason: I have reviewed this document.
Location: asao
Date: 2023.06.27 15:05:48
PDF-Reader: Version: 9.2.0

MOB LIX SERVIÇOS URBANOS LTDA

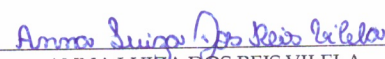
REGISTRANTE(S):


GUSTAVO HENRIQUE BARACAT

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16